



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	508	de 1994
funcionário	<i>[Signature]</i>	

PARECER
1564/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508/94

PUBLIQUE-SE EM 19/12/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa tornar obrigatória a inserção, nos impressos a serem distribuídos no Município de São Paulo, de cunho educativo, informativo ou comercial, em local visível e de maneira clara e legível, da seguinte inscrição: "Não jogue este impresso na via pública".

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

12/12/94.

[Signature]

[Signature]

[Signature]
RELATOR